

Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº 85/2021 – serviços de publicidade

Prezados, boa tarde.

Nos termos do subitem 6.1 do Edital da Concorrência em epígrafe, solicitamos o obséquio de esclarecer qual é a acepção do termo “adução” constante do excerto abaixo, pertinente ao item 1 do Briefing:

Com vistas a assegurar os direitos dos brasileiros, o Ministério da Saúde realiza campanhas de adução, informação e prevenção, respeitando (...)

Obrigada

Prezados Senhores,

Solicitamos a gentileza de esclarecimento à dúvida sobre item do referido Edital:

Item 11.10.1 - Sobre o documento apartado em que o cliente atestará a autenticidade do Relato, perguntamos:

Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do cliente ou da Agência?

Att.